



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 013/2014. Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2014. Tipo: Menor preço. Data e horário da sessão de abertura: 01/04/2014, às 09h00min. Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Maiores informações e edital poderá ser obtido na Rua Demerval Lobão, centro, no prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí. Fone (89) 3577-1260.

Monte Alegre do Piauí, 18 de março de 2014.

Décio Nery de Melo Lopes
Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 194, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PORTARIA Nº 079/2014

CONVOCA OS APROVADOS NO TESTE SELETIVO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Teste Seletivo, regido pelo Edital 001/2014 e homologado pelo decreto nº 007/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os aprovados constantes na relação do anexo – I para confirmação de interesse em assumir as vagas para os quais foram aprovados/classificados e necessários a administração pública Municipal.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer no setor pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí, localizado Rua Demerval Lobão 194, centro, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da presente data, no horário das 08:00 às 13:00 horas, munido das cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- 1- Carteira de Identidade;
- 2- Registro de nascimento ou casamento, se casado;
- 3- Registro de nascimento dos filhos Menores de 14 (quatorze) anos;
- 4- Cadastro nacional de Pessoa Física
- 5- Comprovante de inscrição do INSS (PIS ou PASEP ou NIT)
- 6- Título Eleitoral com comprovante de votação atualizado
- 7- Certificado de Reservista – (Homem);
- 8- Documento de Habilitação Profissional (certificado - Professor)
- 9- Certificado de Escolaridade compatível com o cargo Concorrido
- 10- Comprovante de residência Atualizado
- 11- Declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de processo Administrativo disciplinar (com reconhecimento de firma)
- 12- Declaração que não acumula cargos públicos nos termos do Inciso XVI do Art. 37 da constituição federal
- 13- Declaração de bens
- 14- Duas fotografias 3x4
- 15- Atestado de sanidade física e mental
- 16- Extrato bancário com número de conta e agência

Art. 3º O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do Teste seletivo e, portanto, a perda do direito quanto a vaga

Art. 4º A carga horária será mantida segundo o edital

Art. 5º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo setor responsável

Monte Alegre do Piauí, 18 de março de 2014.

Davinelson Soares Rosal
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

PORTARIA Nº 03/ 2014, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, Francisco Anísio de Sousa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar-se por vários princípios constitucionais, sendo um deles o da EFICIÊNCIA e da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988 no que tange à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988 no que tange à carga horária a ser cumprida pelos servidores públicos, sejam federais, estaduais ou municipais.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monsenhor Hipólito-PI, no tocante ao acúmulo de cargos, empregos e funções públicas, bem como o que dispõe a mesma lei municipal acerca do cumprimento da carga horária dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO o teor do despacho da Procuradoria da República datado de 21/02/2014, e da recomendação expedida por essa mesma Procuradoria à Secretária Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito-PI datada do mesmo dia,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a todos os secretários municipais que façam cumprir a carga horária dos funcionários públicos que compõem a Administração Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a função ou cargo que cada servidor ocupa no Executivo Municipal.

Art. 2º - Determinar que seja implantado o controle rigoroso de cumprimento de horários por parte dos servidores públicos municipais, devendo esse controle ocorrer de forma a dar conhecimento claro à população sobre o cumprimento das cargas horárias de trabalho por parte dos servidores públicos municipais.

§1 – Não ficam sujeitos ao disposto no caput deste artigo, os servidores que exercem cargos direção, chefia ou assessoramento, bem como servidores que exercem atividades externas incompatíveis com a fixação de jornada.

§2º - Constatada a falta injustificada de algum servidor, deverá ser enviado relatório a Secretária Municipal de Administração a fim de efetuar os descontos devidos no pagamento do referido servidor, bem como adoção de outras medidas porventura cabíveis.

Art. 3º - Determinar que todos os secretários municipais insturem processo administrativo para apurar suposta acumulação indevida de cargo, emprego ou função pública por parte de funcionário que compõe o quadro permanente e/ou temporário da Administração Municipal e que, supostamente esteja em tal situação.

Art. 4º - Determinar à Secretária de Saúde que cumpra integralmente e no prazo solicitado o que está insculpido no despacho da Procuradoria da República, datado de 21/02/2014, e na recomendação expedida por essa mesma Procuradoria à Secretária Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito-PI, dada do mesmo dia.

Art. 5º - Determinar que a Secretária Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito-PI, adote, num prazo máximo de 04(quatro) dias a contar do conhecimento desta portaria, todas as medidas legais para sanar todas as pendências da referida secretaria no tocante ao descumprimento de carga horária por parte dos servidores que lá estejam lotados, bem como no tocante a servidores que estejam acumulando indevidamente cargo, emprego ou função pública.

Art. 6º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.


FRANCISCO ANÍSIO DE SOUSA
Prefeito Municipal